



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## Proposta de emenda á Lei Orgânica nº01 de 03 de Fevereiro de 2025 (1º Turno).

**“Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art.92 na Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.**

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.  
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 03/02/2025.

Lázaro de Paula Lemos  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a). **Proposta de emenda á Lei Orgânica nº01 de 03 de Fevereiro de 2025 “Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art.92 na Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.** Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 03/02/2025.

#### 1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

#### 2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Aprovado (a)

Por: 07 votos

Em: 03/12/2025

Mag. de Minas

  
Presidente

**Sancionado**

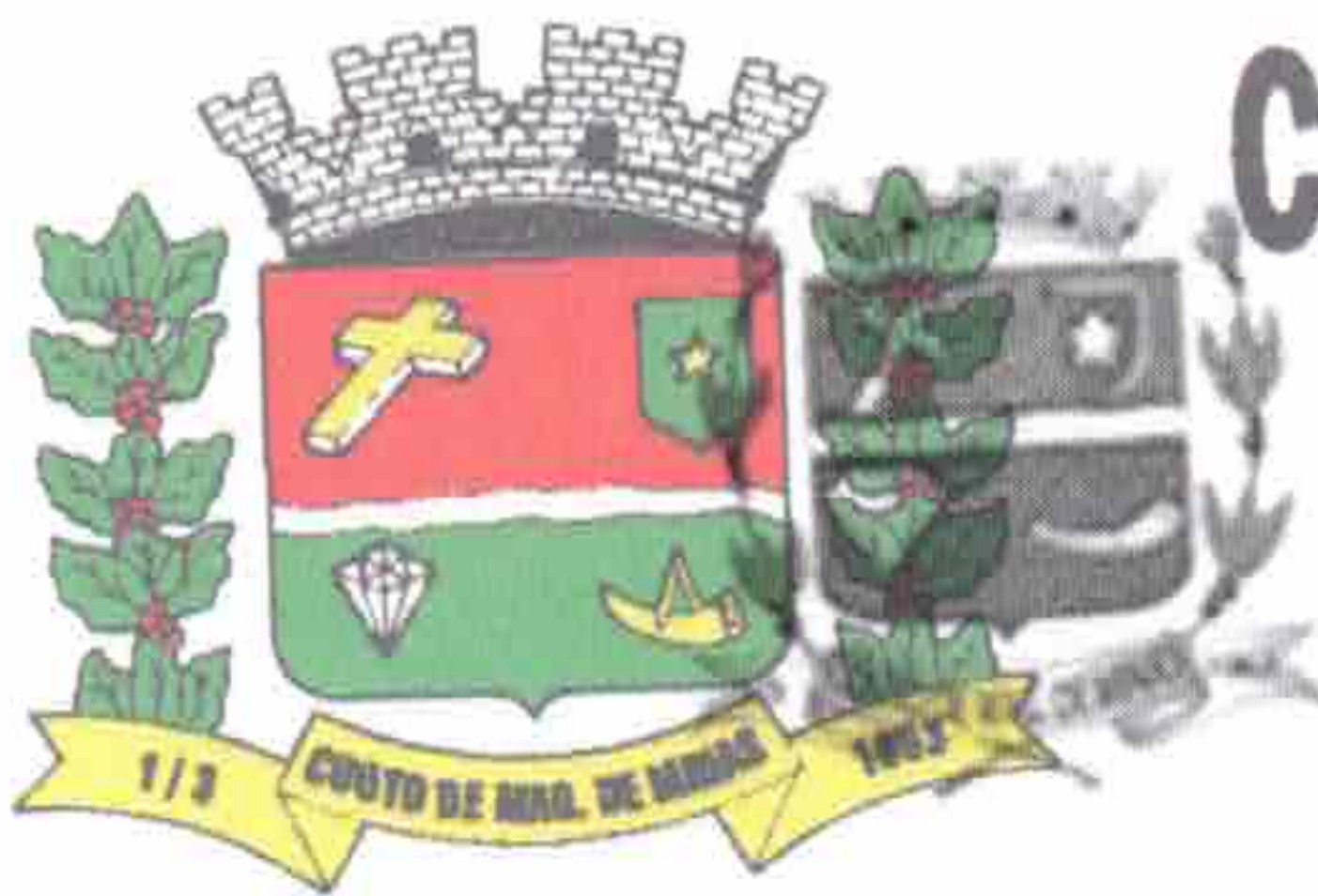
Em 06/03/2025

Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

Recebido  
25/02/2025

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
Avenida Diamantina, 900 - Centro  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SELVA, 100 - Centro  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@cmcouto.com.br

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA NÚMERO 01 DE 2025.

*“Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art. 92 na Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.*

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso das suas atribuições conforme disposto no artigo 68, § 3º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Altera o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas que passa a ter parágrafo 3º e parágrafo 4º, conforme seguinte redação:

**Art. 92. (...)**

(...)

§3º. Aos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito Municipal e Vice Prefeito, será assegurado gozo de férias anuais remuneradas, desde que tenha exercido o cargo por 12 meses, bem como décimo terceiro salário e adicional de férias, conforme disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

§4º. Fica autorizado o pagamento indenizado, quando não for possível o gozo das férias, inclusive adicional de 1/3, mediante ato justificado que demonstre as razões de conveniência que impediu o gozo natural destas.

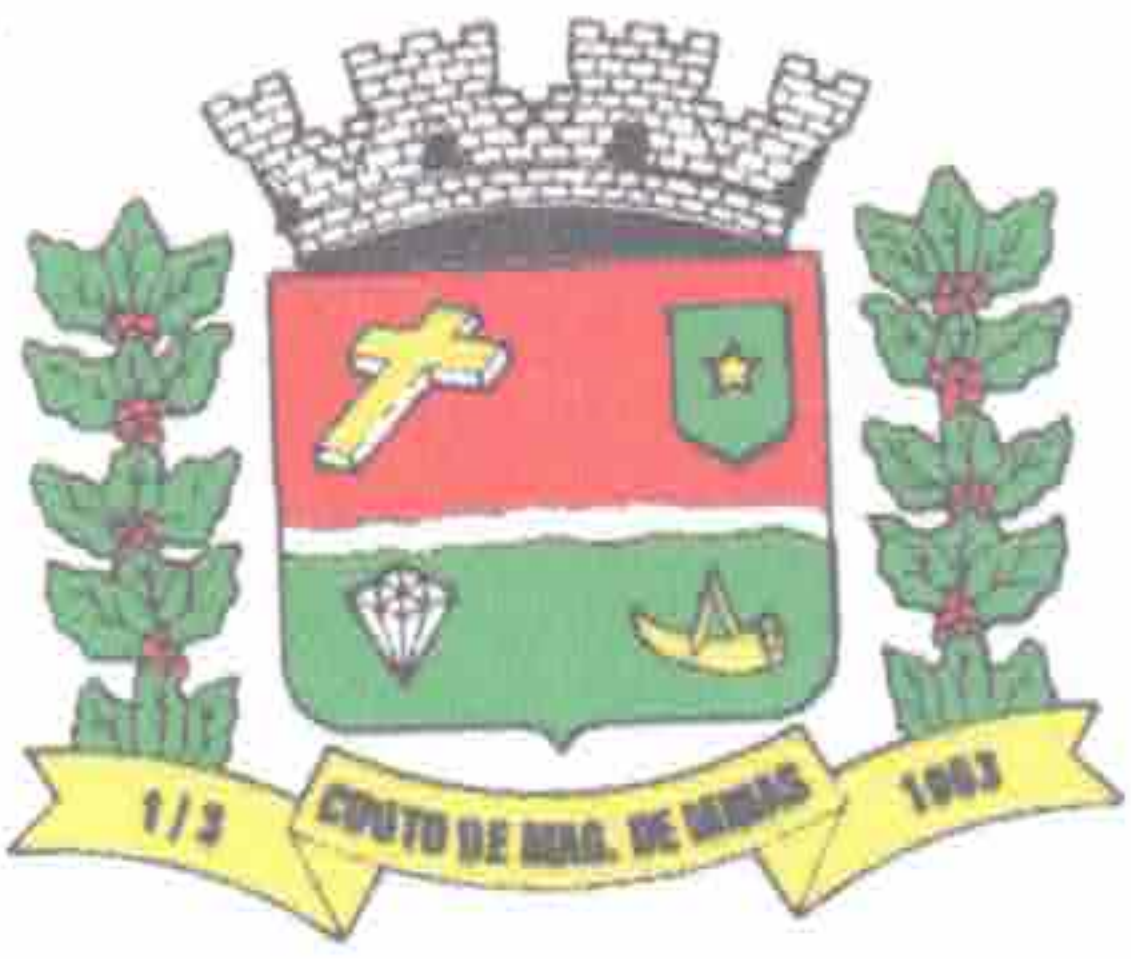
**Sancionado**

Em 06/03/2025

Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

**Art.3°** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG 03 de Fevereiro de 2025.

### Vereadores que subscrevem a emenda

Ana Karoline Muniz Santos

[assinatura]

Luiz Henrique Paula

Marcelo Rodrigues de Souza

Antônio Gilberto Ferreira

[assinatura]

[assinatura]

Romário B. [assinatura]

### 1º Turno

Aprovado em 03 de Fevereiro de 2025.

Quórum de Votação: 07 votos.

### 2º Turno

Aprovado em 24 de Fevereiro de 2025.

Quórum de Votação: 07 votos.

Promulgada e Publicada em 25 de Fevereiro de 2025.

Presidente: \_\_\_\_\_

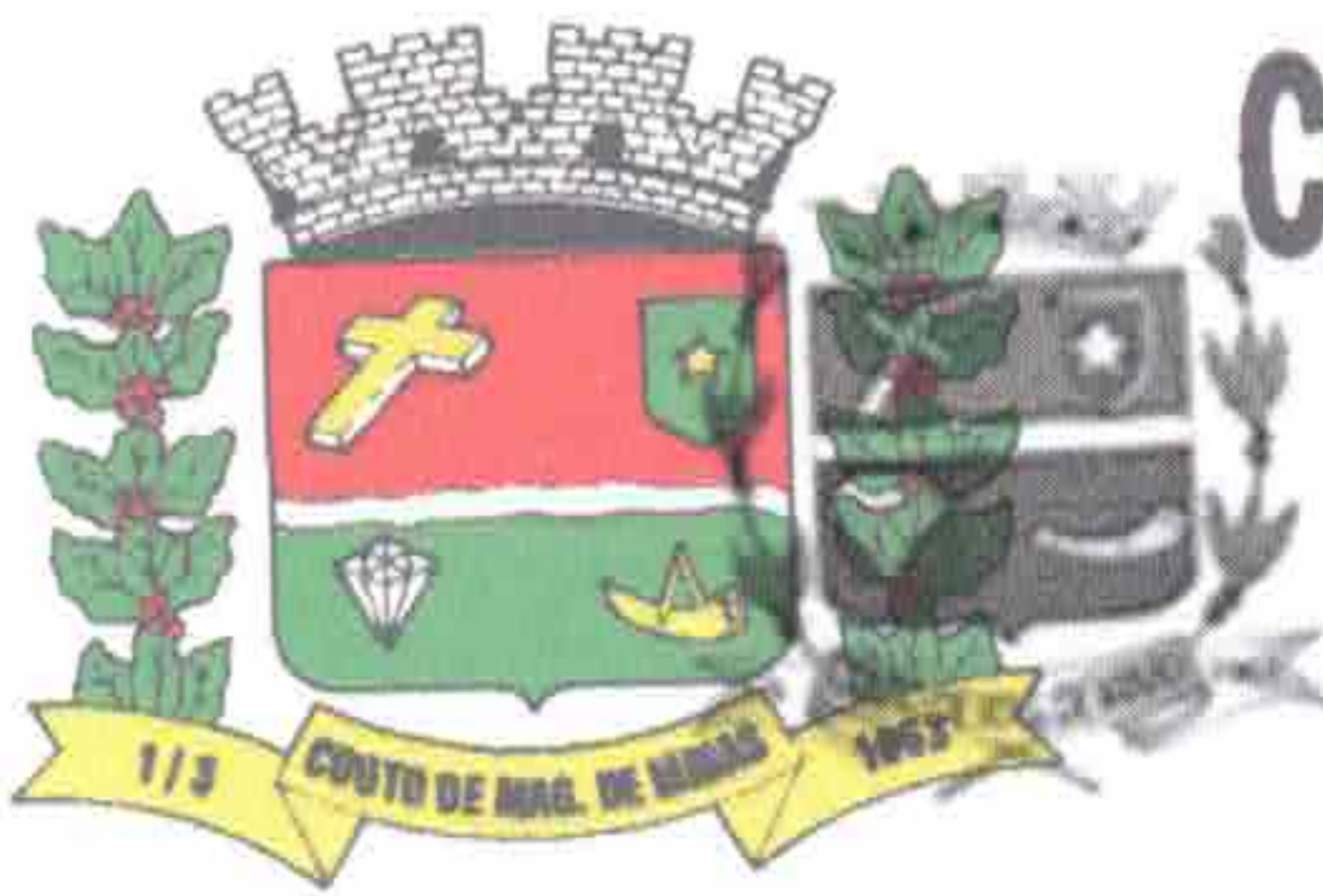
**Sancionado**

Em 06 / 03 / 2025

Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 902 - Centro  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SENECA, 100 - CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@cmcmagm.mg.gov.br  
Telefax: (38) 3533-1883

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## JUSTIFICATIVA

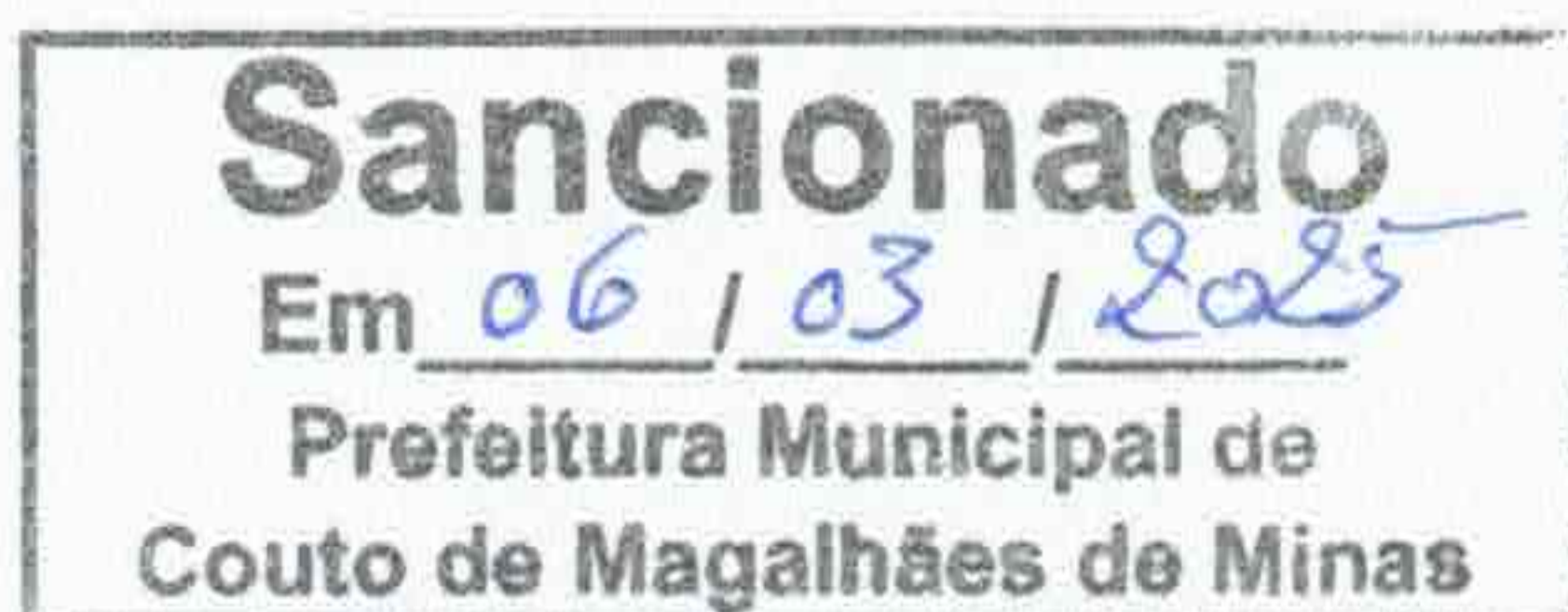
Com meus cordiais cumprimentos, vimos através deste, nos termos do artigo 68, inciso II da Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas, encaminhar à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas, que "Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art. 92 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências", conforme discriminado no Projeto em anexo.

Apresente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município pretende regulamentar aos Agentes Políticos em geral, bem como, de forma específica, aos Secretários Municipais e Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, o direito constitucional definido no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, conforme pacífico na jurisprudência do STF.

Atenciosamente.

Lázaro de Paula Lemos  
Presidente Câmara Municipal

Romário Batista Lopes  
Vice-Presidente



Karen Tamires Santos  
Vereadora/Secretária

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## Proposta de emenda á Lei Orgânica nº01 de 24 de Fevereiro de 2025 (2º Turno).

**“Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art.92 na Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.**

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.  
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 24/02/2025.

Lázaro de Paula Lemos  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a). **Proposta de emenda á Lei Orgânica nº01 de 24 de Fevereiro de 2025 “Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art.92 na Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.** Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 24/02/2025.

#### 1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Peçay Henrique Pinto

Vicente Roberto de Souza

Romário B. Sot

#### 2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Vicente Roberto de Souza

Augusto Romundo Tenório

Antônio Guedes Fereiro

Jana Karline Muniz Souto

**Sancionado**  
Em 06/02/2025  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

**Sancionado**  
Em 06/03/2025  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal

**Aprovado (a)**

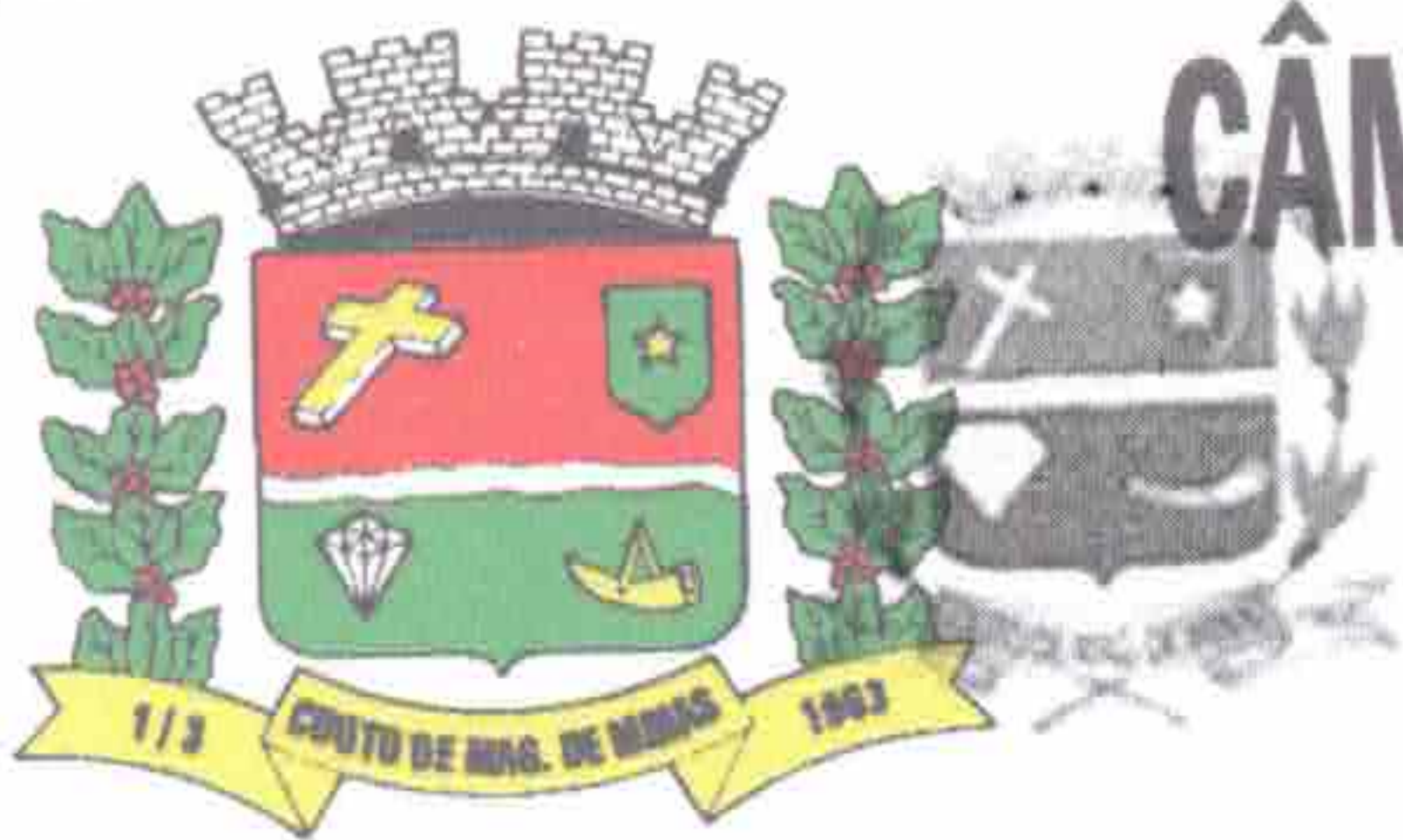
Por: 07 votos

Em: 24/02/2025

Mag. de Minas \_\_\_\_\_

Lázaro de Paula Lemos  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
Avenida Diamantina, 302 - Centro  
CNPJ: 17.754.177/0001-86  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA NÚMERO 01 DE 2025. (2º TURNO).

*"Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art. 92 na Lei Orgânica do Município e dá outras providências".*

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso das suas atribuições conforme disposto no artigo 68, § 3º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Altera o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas que passa a ter parágrafo 3º e parágrafo 4º, conforme seguinte redação:

**Art. 92.** (...)

(...)

§3º. Aos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito Municipal e Vice Prefeito, será assegurado gozo de férias anuais remuneradas, desde que tenha exercido o cargo por 12 meses, bem como décimo terceiro salário e adicional de férias, conforme disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

§4º. Fica autorizado o pagamento indenizado, quando não for possível o gozo das férias, inclusive adicional de 1/3, mediante ato justificado que demonstre as razões de conveniência que impediu o gozo natural destas.

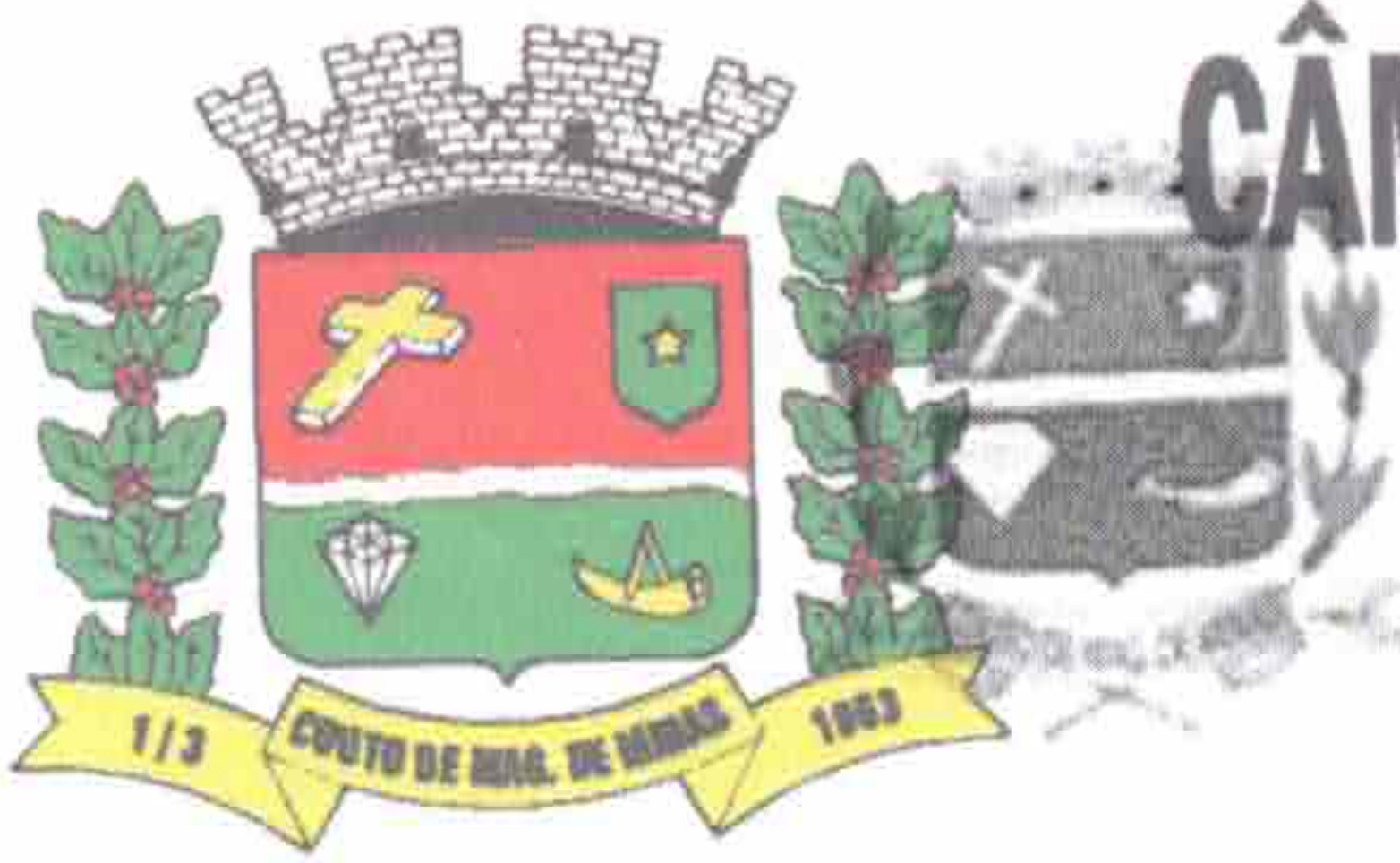
**Sancionado**

Em 06/03/2025

Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
Avenida Diamantina, 302 - Centro  
CNPJ: 17.754.177/0001-86  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

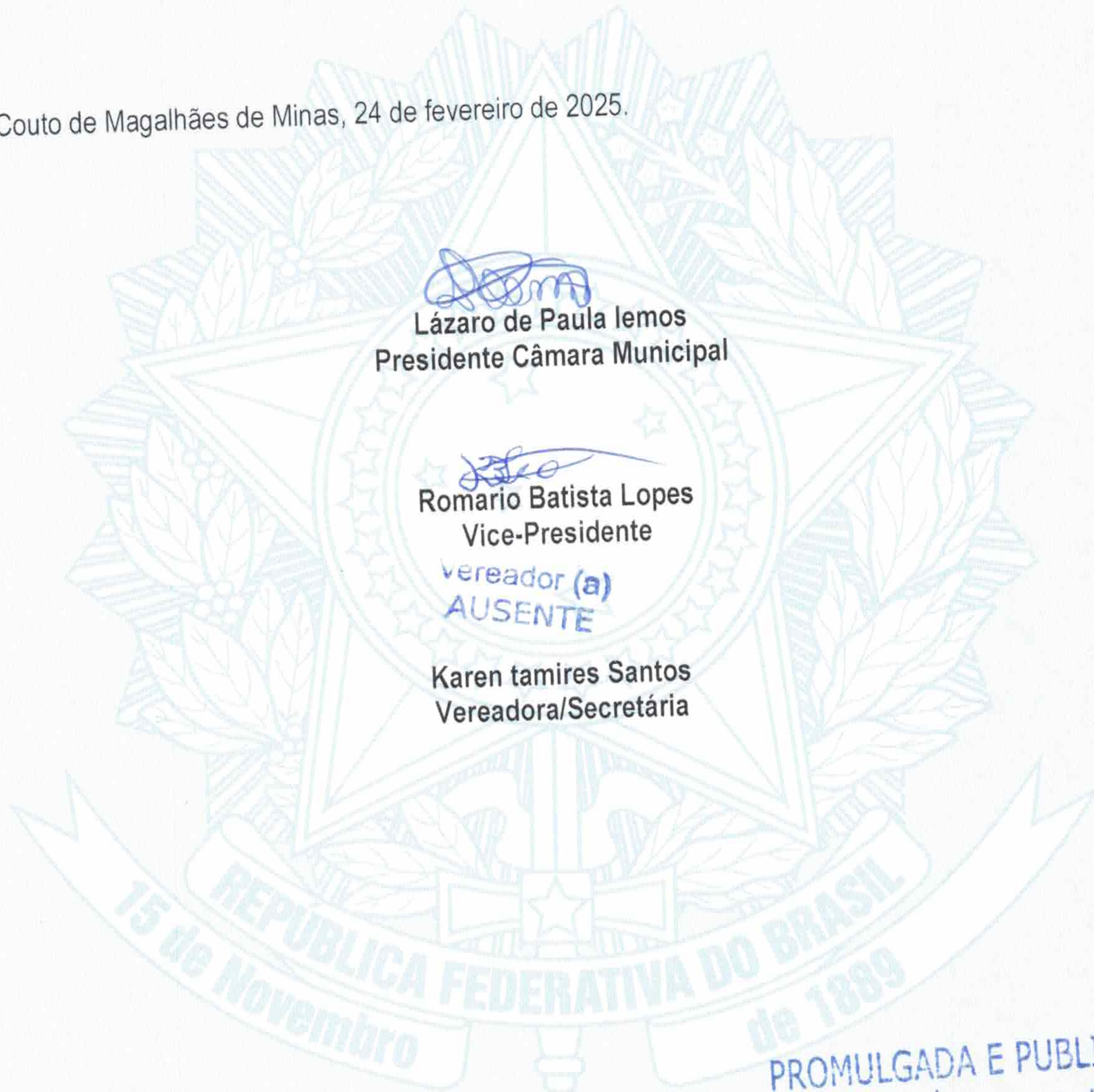
Couto de Magalhães de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

Lázaro de Paula Iemos  
Presidente Câmara Municipal

Romário Batista Lopes  
Vice-Presidente

vereador (a)  
AUSENTE

Karen tamires Santos  
Vereadora/Secretária



**Sancionado**  
Em 06/03/2025  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal

PROMULGADA E PUBLICADA  
Em 25 de Fevereiro de 2025

PRESIDENTE  
  
VICE-PRESIDENTE  
AUSENTE  
SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 Avenida Diamantina, 302 Centro

TEL: (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

## JUSTIFICATIVA

Com meus cordiais cumprimentos, vimos através deste, nos termos do artigo 68, inciso II da Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas, encaminhar à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Couto de Magalhães de Minas, que "Altera o parágrafo 3º e acrescenta o parágrafo 4º ao Art. 92 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências", conforme discriminado no Projeto em anexo.

Apresente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município pretende regulamentar aos Agentes Políticos em geral, bem como, de forma específica, aos Secretários Municipais e Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, o direito constitucional definido no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, conforme pacífico na jurisprudência do STF.

Atenciosamente.

Lázaro de Paula Lemos  
Presidente Câmara Municipal

Romario Batista Lopes  
Vice-Presidente

Vereador (a)  
AUSENTE

Karen Tamires Santos  
Vereadora/Secretária



José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal